

Ilma. Senhora,
Ana Maria Spadari
Presidente - SENERGISUL
Nesta Capital.

Ao cumprimentá-la cordialmente, dando continuidade às negociações do Acordo Coletivo 2017/2018, o Grupo CEEE apresenta as propostas abaixo, após considerações acerca do debatido nas reuniões com os Sindicatos:

- a) Reajustar a matriz salarial em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), a partir de 01 de dezembro de 2017.
- b) Reajustar em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), a partir de 01 de dezembro de 2017: Reembolso de Plano de Saúde, Bônus Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Diferença de Caixa, Auxílio a Empregados Portadores de Deficiência Física, Auxílio a Empregados Pais de Portadores de Deficiência, Auxílio Funeral e Gratificação Mensal Temporária.
- c) Ratificar a não manutenção da cláusula que trata de Ajuda de Custo.
- d) Ratificar a não manutenção da cláusula da Gratificação Especial.
- e) Garantir o pagamento da Gratificação de Após Férias aos empregados admitidos até 31/07/2017.
- f) Alterar o critério de Incorporação da Função Gratificada, considerando-se para tal o cálculo da média ponderada, com aplicabilidade a partir de 01/03/2018.

Nota: se houver recálculo do valor já incorporado, e este resultar em montante inferior, não gerará alteração no valor percebido.

- g) Excluir a concessão de crédito extra do Bônus Alimentação e acrescer 1/12 avos do valor correspondente, corrigido, nas parcelas mensais.

Nota: os valores referentes a março de 2017 até a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 serão quitados a título de atrasados, em parcela única, também na forma de Bônus Alimentação.

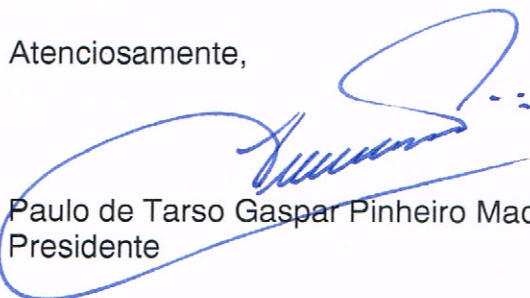
- h) Garantir o pagamento da Gratificação Mensal Temporária somente aos empregados que conduzirem veículo em percurso superior a 5 km e, ainda, estabelecer que a gratificação será devida a um segundo empregado condutor somente em caso de utilização de veículo com percurso superior a 200 km.
- i) Reduzir o número de empregados liberados a entidades de representação de classe para 3 (três).
- j) Padronizar, para todos os sindicatos, a liberação para atuação em atividades sindicais eventuais, em especial dos delegados sindicais, nos seguintes termos: *É assegurada aos dirigentes, representantes e delegados sindicais, a licença remunerada para dedicação livre a atividades sindicais eventuais, a partir de convocação realizada pelo Sindicato, e encaminhada à CEEE-GT (ou D), no prazo mínimo de 96 (noventa e seis) horas antes do início da licença e desde que autorizada pela Diretoria Colegiada.*

Assim, a cláusula 16.4 do Acordo Coletivo 2016/2017 – Dirigentes Sindicais Regionais, não será renovada.

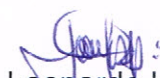
Observamos que a empresa acolheu a solicitação do Sindicato para manutenção da cláusula que trata de Gratificação de Farmácia.

O Grupo CEEE permanece aberto ao diálogo com a categoria.

Atenciosamente,



Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado
Presidente



Leonardo Hoff
Diretor

RECEBIDO EM
21/06/2017

